PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 003 –II/ 2023 LIVRAMENTO PB, 02 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO	**PODER LEGISLATIVO**
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino	1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa	2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira	Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro	Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho	Vereador: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho	Vereador: Adriana Alves de Brito
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa	
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega	

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

Nº 003/2023.

“Aprovação da *Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022 e Reprogramação do Saldo dos recursos financeiros do cofinanciamento estadual exercício 2022 para o exercício subsequente 2023”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal de nº 502 de 20 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Livramento – CMAS, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);

- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);

- orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social da Paraíba.

- que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

RESOLVE,

APROVAR a ***Prestação de contas do exercício financeiro de 2022 e a Reprogramação do Saldo Financeiro dos recursos do confinanciamento estadual do exercício de 202) para o exercício de 2023***, conforme descrição abaixo, dos saldos das contas em 31/12/2022, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Livramento – PB, inscrita no CNPJ nº 01.681.875/0001-69.

Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual – FEAS, conta nº 23.947-X, total R$ 21.649,11; Bloco da Proteção Social Básica – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 22.543-6, total R$ 27.152,84; Benefícios Eventuais – Cofinanciamento Estadual - FEAS, conta nº 22.939-3 com total R$ 67,41; Benefício Eventuais, conta nº 23.953-4, total R$ 3.350,18;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento - PB, 23 de janeiro de 2023.

Djanilson Sousa Brito

Presidente do CMAS

==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==
==

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 003 –II/ 2023 LIVRAMENTO PB, 02 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 003 –II/ 2023 LIVRAMENTO PB, 02 DE MARÇO DE 2023